

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.

À AGENERSA

Avenida Treze de Maio, nº 23, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.031-902

Ref.: Processo n.º SEI-480002/001501/2023

Assunto: Consulta Pública AGENERSA Nº 03/2024

Participante: ABEGÁS - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado

Responsável: Marcos Roberto Lopomo

Meio de contato: mlopomo@abegas.org.br

A seguir apresentamos a contribuição da Abegás referente a Consulta Pública AGENERSA Nº 03/2024, que visa subsidiar futura deliberação referente a normas regulamentares de GNV.

Tendo em vista que a algumas questões não foram consideradas nos “**Pontos a serem abordados na consulta pública**”, definidos pela AGENERSA, tecemos os seguintes comentários sobre a “Justificativa da consulta pública” e “Objetivos da consulta pública”, incorporando junto aos mesmos as nossas contribuições.

“1. Justificativa da consulta pública:

1.1 Importância Econômica do Setor:

- O setor de GNV representa parcela considerável do faturamento da concessão, sendo essencial para a sustentabilidade financeira das concessionárias.

1.2 Impacto das Fraudes:

- Fraudes nas concessionárias CEG e CEG Rio resultam em perdas milionárias, o que demanda medidas urgentes e eficazes.”

“2. Objetivos da consulta pública:

...

2.3 Elaboração de Normas Eficazes:

Assegurar que as normas sejam robustas, eficazes e aplicáveis, resultando em um ambiente regulatório mais seguro e confiável”

Contribuição Abegás:

Considerando as justificativas e o objetivo da consulta, acima identificados, salienta-se que para o cumprimento do Contrato de Concessão deve haver a garantia da liberdade da Concessionária na gestão dos seus negócios, em especial, da inspeções em ativos.

As perdas não técnicas vem sendo um desafio para todas as concessionárias de energia. É importante que a AGENERSA apoie a Concessionária em iniciativas que visem minimizar as perdas não técnicas, para evitar manipulações indevidas por pessoas não habilitadas e que geram risco à segurança da população.

Deve-se assegurar a liberdade de fiscalização presencial, a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, nos ativos da Companhia que estão localizados em instalações do posto revendedor, sendo este um procedimento corriqueiro na operação de uma distribuidora e o meio mais eficaz de capturar eventuais irregularidades.

Qualquer obrigação disposta pelo regulador, como por exemplo aquelas contidas na Instrução Normativa da AGENERSA 117/2024, deve ser devidamente quantificada e reconhecida no cálculo da tarifa da Concessionária.

Tais obrigações podem requerer incremento de gastos e investimentos, necessitando para isto de análise de impacto regulatório prévio.

Questões relativas a perdas não técnicas envolvem temáticas que extrapolam a gestão da Concessionária. O combate a eventuais procedimentos irregulares pode envolver questões de segurança pública. É imprescindível a atuação em parceria com demais órgãos públicos e a participação da AGENERSA como vetor para essa atuação conjunta é essencial.

Diante da complexidade do tema o reconhecimento das perdas envolvidas torna-se necessário, de forma que não impacte na contínua expansão em todos os mercados. Neste sentido, a sugerimos que regulamentos sobre o tema econômico da Concessão assegurem que as perdas reais sejam incorporadas ao custo do gás, proporcionalmente ao consumo por mercado.

A seguir, segue contribuição referente a um dos itens disposto em **“Pontos a serem abordados na consulta pública”**:

“3.6 Métodos para Prevenção de Fraudes:

- Proposta de medidas como uso de caixas blindadas, câmeras de vigilância, chips de monitoramento e “gommas/gel”

Contribuição Abegás:

Entendemos não ser adequado estabelecer regulatoriamente métodos de prevenção de fraudes. O estabelecimento de métodos regulados pode limitar a atuação da Distribuidora. O desenvolvimento de medidas de combate a fraude é inerente ao próprio negócio da distribuição e, como qualquer matéria que precisa de evolução para acompanhar um eventual cenário de mudanças (como é o cenário que se verifica com a constante inserção de novos tipos de fraude), a liberdade de condução torna-se essencial.

“3.7 Critérios para Ligação de Postos de GNV:

- Definição de critérios objetivos e transparentes para a ligação de novos postos de GNV”

Contribuição Abegás:

Os critérios de ligação dos Postos de GNV são conduzidos pelas próprias distribuidoras, após análise da documentação pertinente enviada pelo solicitante.

Como exemplo de tais critérios, para o Rio de Janeiro, estes já são disponibilizados no sítio eletrônico da Naturgy, detalhando todas as etapas do processo de solicitação, prazos para encaminhamento da documentação necessária e prazos de análise.

https://www.naturgy.com.br/gnv/exclusivo_para_postos/por_rede/

Importante observar que durante o processo deve-se apresentar a documentação requerida de cadastro e ter ficha cadastral do site da ANP como “cadastro atualizado”.

Assim, sugerimos que sejam observados os critérios da Concessionária.

Assunto ENC: CP 3 GNV - Processo n.º SEI-480002/001501/2023

De abegas2@abegas.org.br <abegas2@abegas.org.br>

Para secex@agenersa.rj.gov.br <secex@agenersa.rj.gov.br>

Data quarta-feira 30 de outubro de 2024 17:35:04

Prezados,

Encaminho as contribuições da ABEGÁS, em anexo, para a **Consulta Pública n. 03**, referente ao GNV, em nome de nossa Associação.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Augusto Salomon | Presidente Executivo

ABEGÁS - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado

Tel.: (21) 3995-4325 | **Cel. Funcional:** (21) 99699-5531

augusto@abegas.org.br | www.abegas.org.br

Aviso: Essa mensagem, ou qualquer arquivo em anexo, são para uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual estão endereçados e podem conter informações confidenciais, proprietárias e/ou material restrito geral. Exceto conforme previsto acima, é proibida qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou outro uso, ou a realização de qualquer ato com base em tais informações por pessoas ou entidades, exceto o original das mesmas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique a ABEGÁS e apague-a de qualquer mídia e destrua quaisquer cópias impressas ou não.

Warning: This e-mail, including any attachments, is intended solely for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential, proprietary and/or non-public material. Except as stated above, review, re-transmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon this information by persons or entities other than an intended recipient is prohibited. If you receive this in error,

Anexos

image006.png (711 B)

image007.png (300 B)

image004.png (11.9 kB)

image005.gif (156 B)

image009.gif (45 B)

ContribuiçãoAbegas CP_03_Agenersa_GNV.pdf (648 kB)